



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000  
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127  
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

**LEI Nº 302, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***DISPÕE SOBRE A  
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA  
DE CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 225.811,00  
(DUZENTOS E VINTE E CINCO  
MIL, OITOCENTOS E ONZE),  
CONSIGNADO NO ORÇAMENTO  
VIGENTE DO MUNICÍPIO DE  
JEQUIÁ DA PRAIA, QUE TRATA  
DA REESTRUTURAÇÃO DA  
SAÚDE EM DECORRÊNCIA DE  
EMENDA PARLAMENTAR, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 225.811,00** (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e onze reais) destinados à criação de nova ação (Projeto e/ou Atividade) em adequação da Lei **Municipal nº 257/2020** ao Orçamento Vigente.

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0015 – MANUTENÇÃO DA VIDA E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000  
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127  
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

**2169 – INCREMENTO MAC – EMENDA PARLAMENTAR 81000792**

3.3.1.9.0.04.00/0432.00 – Contrato Por tempo determinado.....	R\$ 172.000,00
3.3.1.9.0.13.00/0432.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 36.000,00
3.3.3.9.0.30.00/0432.00 – Material de Consumo.....	R\$ 17.811,00
<b>TOTAL-----</b>	<b>R\$ 225.811,00</b>

**Art. 2º** - As aberturas dos Créditos especificados no artigo anterior fica condicionadas a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

**Art. 3º** - Esta o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial no PPA e LDO vigentes promovendo a inclusão da ação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 21 de dezembro de 2021.

  
**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**

**Prefeito**